



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 03/2017 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: quinze de novembro de dois mil e dezassete

INÍCIO: nove horas e trinta e cinco minutos

ENCERRAMENTO: onze horas e vinte e sete minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos quinze dias do mês de novembro de dois mil e dezassete, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a terceira reunião ordinária, pública, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e cinco minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **SARA ROLO:**-----

---- No período destinado a intervenção do público, interveio a cidadã Sara Rolo, em representação da Farmácia Romba, antiga Farmácia Rangel, tendo começado por dizer que pretendia dar uma terceira oportunidade à Câmara Municipal para se pronunciar quanto à transferência das instalações da Farmácia Rangel para a Malaposta. Adiantou, nesse sentido, que iria dar entrada de novo pedido, e disse que pretendia que o Executivo Municipal, daquela vez, se pronunciasse nos termos da lei. Deu conta, também, de que, não sendo aceite a transferência das instalações para a Malaposta, é obrigada, no prazo de um ano, a viabilizar o estabelecimento, sob pena de ocorrer a caducidade do alvará. Reconhecendo que também lhe cabe dar um desfecho condigno ao estabelecimento, assegurou que o iria fazer, dentro desse prazo, para um sítio onde considera que será viável. Não sendo possível na Malaposta, deu a conhecer que existem estudos, desenvolvidos pela ANF, pelo Serviço Nacional de Saúde, que sustentam que a única localização possível e alternativa à Malaposta, para que possa viabilizar a farmácia, é na cidade de Anadia, uma localização que, rematou, lhe parece pior. Esclareceu, então, não pretender essa solução, por preferir uma alternativa que lhe permita prestar os seus serviços mais próxima das populações, daí ter entendido que a Malaposta seria o local ideal.-----

---- Apelou, entretanto, a alguma atenção, por parte do Executivo, para a sua questão, argumentando que se trata de um estabelecimento que merece existir, por consubstanciar a perda de uma farmácia de forma irreparável para o concelho, e também a perda de umas centenas de milhares de euros para um empresário, assim como de alguns postos de trabalho.-----

---- Recordando que o encerramento do estabelecimento ocorreu no dia trinta e um de outubro passado, disse que gostaria que lhe fosse dada nota se houve contactos com a Câmara Municipal, alguma mobilização popular, demonstrativa da necessidade efetiva de existência de uma farmácia em Avelãs de Caminho, ou até alguma movimentação da parte da Junta de Freguesia, e se o Executivo tem qualquer outra proposta para viabilizar a farmácia no concelho de Anadia.-----

---- Atenta a intervenção concretizada pela cidadã Sara Rolo, a Senhora Presidente da Câmara Municipal recordou

que o anterior Executivo se pronunciou sobre o pedido do Infarmed quanto à transferência da Farmácia Rangel de Avelãs de Caminho para a Malaposta, nos termos da lei, e de acordo com o seu entendimento. Revelando saber que a decisão tomada pelo Executivo Municipal, no anterior mandato, não corresponde às expectativas e desejos da cidadã, apesar de ser uma farmácia que o Executivo considera que presta um serviço público, constituindo, por isso, uma mais valia para a população e para o Município, reconhece que não deixa de ser sempre um comércio, gerido por uma empresa, do qual devem ser retirados os respetivos rendimentos. Constatou, assim, que existem duas questões distintas a considerar: o interesse particular e o interesse da população e do concelho. E o Executivo pronunciou-se no sentido de defender o que seria sempre uma mais valia para a população, por se tratar de um serviço de proximidade que lhe é prestado, sublinhou.

---- Constatou, ainda, que quando um desses serviços deixa de existir, apesar de ser um comércio, as pessoas acabam sempre por se manifestar, das mais variadas formas. E, a propósito, não deixou de referir que o período em que ocorreu a divulgação da vontade de encerramento também foi propício para um maior número de manifestações, mas enfatizou que todas seriam de respeitar.

---- Afirmou, a terminar, que a presença da cidadã não seria para fundamentar o encerramento da farmácia, que foi consumado, pelo que, no momento, o que lhe poderia dizer era que, após o registo de entrada do pedido nos serviços, o mesmo seria objeto de análise por parte do Executivo Municipal, concluindo não ser aquele um momento da decisão e da resposta que lhe possa ser dada.

---- Recuperando a palavra, a cidadã acrescentou que a fundamentação terá de ser deduzida por escrito, e aproveitou para sublinhar que o encerramento só foi determinado depois de deferido o pedido junto do Infarmed, devidamente sustentado, porque, sublinhou, uma farmácia encerra porque o Infarmed entende que o proprietário não pode manter o estabelecimento aberto. Aproveitou, assim, para dar a conhecer que, no caso em particular, o estabelecimento não encerrou apenas por vontade sua, mas pelo facto de não reunir as condições para continuar a laborar. Não obstante, referiu estar em causa uma farmácia, uma aquisição que envolveu montantes elevados, e que pretende recuperar.

---- Quanto à fundamentação, antecipou que seria entregue, por escrito, para que o Executivo se possa pronunciar em tempo devido.

---- Aproveitou para revelar que gostaria de obter, da parte dos elementos do Executivo, mais sensibilidade para a questão, e, apesar de perceber que o momento não tenha sido o melhor, não deixou de esclarecer que não tinha sido ela a politizar a questão, antecipando que tinha havido, inclusive, de um modo geral, um aproveitamento político da questão. Transmitiu ser sua pretensão continuar a prestar os serviços, de que gosta, no concelho de Anadia, pelo que demonstrou a sua abertura para uma proposta do Executivo quanto a uma localização alternativa. Recordou, ainda, que dispõe apenas de um ano para resolver a questão da deslocalização da farmácia antes de operar a caducidade do alvará, pelo que apelou à compreensão do Executivo relativamente a essa condição.

---- Em oportunidade, esclareceu que o prédio em questão não é propriedade sua, aproveitando para recordar que o Presidente de Junta de então, quando chamado a pronunciar-se sobre a questão, se encontrava numa situação de impedimento legal para o fazer, pela sua qualidade de senhorio. Acrescentou que o edifício é arrendado, e que deu conta à Câmara Municipal da manifestação de intenção de despejo que lhe foi apresentada, ainda que sem fundamento, adiantando que não se sente segura estar naquele local. Informou, entretanto, que deu conta ao

Infarmed de que o estabelecimento tem todos os medicamentos nas prateleiras, alguns até que carecem de especial segurança, e da intenção de despejo do senhorio, que oportunamente transmitiu à Câmara Municipal, reiterou.-----

---- Em conclusão, transmitiu que necessita de mudar de instalações, por não se sentir segura naquele local, e que gostaria de ter ajuda do Executivo quanto a isso. Não obstante, assumiu que, enquanto sócia e gerente, é responsável por todas aquelas substâncias, e não tem forma de as retirar, mas reiterou que não pode ter o estabelecimento aberto porque lhe dá prejuízo evidente e não tem forma de o sustentar. Sublinhou, a finalizar, que a perda de serviços farmacêuticos é relativamente pequena, na medida em que tinha muito poucos clientes, e que, estando na Malaposta, consegue responder às necessidades de Avelãs de Caminho, pelo facto de estar autorizada a fornecer medicamentos ao domicílio, um serviço que adiantou estar disponível para prestar. Como tal, considerou que lhe parece a solução que menos sacrifica os interesses de todos.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal referiu que não cabe ao Município fazer a avaliação da questão da viabilidade económica, mas sim ao empresário, acrescentando não caber, também, ao Município fazer os estudos da viabilidade económica de qualquer situação, pelo que será sempre uma tarefa complicada pronunciar-se sobre aquilo que entende constituir o interesse público de uma resposta à população e o que pode ser uma mais valia para o empresário. Concluiu, assim, que compete ao empresário fazer essa avaliação do interesse da exploração da farmácia em um ou outro sítio. Ainda assim, afirmou estar em causa o reconhecimento daquilo que constitui uma mais valia para o Município, e, nesse sentido, referiu que a cidadã foi clara quanto à sua pretensão, pelo que lhe sugeriu para dar entrada do requerimento, que seria analisado pelo Executivo.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal perguntou da disponibilidade das Senhoras e dos Senhores Vereadores para realização de uma reunião extraordinária, no dia vinte e quatro (24) de novembro em curso. Concertada a data, a reunião ficou, desde logo, agendada para o dia proposto pela Senhora Presidente, pelas nove horas e trinta minutos (09h 30m).-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- APROVAÇÃO DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA VINTE E SETE (27) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017):-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Primeira Reunião** do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia vinte e sete (27) de outubro de dois mil e dezassete (2017), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- APROVAÇÃO DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA DOIS (02) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017):-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Segunda Reunião Ordinária** do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia dois (02) de novembro de dois mil e dezassete (2017), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

---- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- 1. DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DO SENHOR VEREADOR, ENGENHEIRO JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO, COMO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho de designação do Senhor Vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, como Vice-presidente da Câmara Municipal de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete.

---- 2. DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, DR.^a MARIA DE FÁTIMA DOURADO ANDRADE DOS SANTOS AZEVEDO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE OFICIAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho de designação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, para exercer as funções de Oficial Público do Município de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete.

---- 3. DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES, ENGENHEIRO JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO E DR. LINO JORGE CERVEIRA PINTADO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A TEMPO INTEIRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho de designação dos Senhores Vereadores, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio e Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, para o exercício de funções em regime de permanência, a tempo inteiro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete.

---- 4. DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DA SENHORA VEREADORA, DR.^a JENNIFER NUNES PEREIRA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A TEMPO

INTEIRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho de designação da Senhora Vereadora, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, para o exercício de funções em regime de permanência, a tempo inteiro, que se dá como transrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete.

5. DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DO SENHOR VEREADOR, DR. RICARDO CÉSAR GALANTE OLIVEIRA MANÃO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A TEMPO INTEIRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho de designação do Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, para o exercício de funções em regime de permanência, a tempo inteiro, que se dá como transrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete.

6. DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS SENHORES VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A TEMPO INTEIRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho de distribuição de funções pelos Senhores Vereadores em regime de permanência, a tempo inteiro, que se dá como transrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete.

7. DESPACHO DE DELEGAÇÃO NO SENHOR VEREADOR, ENGENHEIRO JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO, DA COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho de delegação no Senhor Vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, da competência própria da Senhora Presidente da Câmara Municipal para representar o Município de Anadia, que se dá como transrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete.

8. DESPACHO DE DELEGAÇÃO NA SENHORA VEREADORA, DR.^a JENNIFER NUNES PEREIRA, DA COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à

reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho de delegação na Senhora Vereadora, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, da competência própria da Senhora Presidente da Câmara Municipal para representar o Município de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete.-----

----- 9. DESPACHO DE DELEGAÇÃO NO SENHOR VEREADOR, DR. LINO JORGE CERVEIRA PINTADO, DA COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho de delegação no Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, da competência própria da Senhora Presidente da Câmara Municipal para representar o Município de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete.-----

----- 10. DESPACHO DE DELEGAÇÃO NO SENHOR VEREADOR, DR. RICARDO CÉSAR GALANTE OLIVEIRA MANÃO, DA COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho de delegação no Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, da competência própria da Senhora Presidente da Câmara Municipal para representar o Município de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete.-----

----- 11. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE:-----

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de novembro de dois mil e dezassete, e que apresenta o valor positivo de sete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete euros e quarenta e cinco cêntimos (€ 7.846.827,45), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de outubro de dois mil e dezassete, que totalizam o valor de dois milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e seis euros e setenta cêntimos (€ 2.187.606,70), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

----- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

----- 12. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NOS SERVIÇOS DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO, NO

PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS VINTE E TRÊS DE SETEMBRO E DEZ DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo, no período compreendido entre os dias vinte e três de setembro e dez de novembro de dois mil e dezassete, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra arquivada junto ao livro de Atas.

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.

13. ABATE DE FUNDOS DOCUMENTAIS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sónia Marisa Marques de Almeida, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- Considerada a inutilização, por uso recorrente, de recursos documentais listados em anexo à sua informação, a Técnica propõe o abate dos mesmos.

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada quanto ao bate de fundos documentais da Biblioteca Municipal de Anadia.

14. NOVO NÚCLEO DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Técnico apresenta a ficha de caracterização e planeamento de atividade do novo núcleo de exposições temporárias do Museu do Vinho Bairrada, que inclui a exposição evocativa do centenário do nascimento do Mestre Júlio Resende, sob o tema “Celebrar e repensar Júlio Resende (1917-2017) no centenário do seu nascimento”, com inauguração prevista para o dia dezasseis de dezembro do presente ano, ficando patente até ao dia trinta e um do mês de maio de dois mil e dezoito.

---- O Executivo tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento de atividade do novo núcleo de exposições temporárias do Museu do Vinho Bairrada.

ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

I. PROPOSTA DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de normas de funcionamento das reuniões do Executivo Municipal, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com o n.º 1, do artigo 40.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e

reuniões extraordinárias sempre que necessário.-----

---- As reuniões ordinárias da Câmara Municipal devem, de acordo com o previsto no n.º 2 do sobredito articulado, ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.-----

---- Atento esse princípio, o Executivo Municipal, na sua primeira reunião, realizada no dia vinte e sete de outubro em curso, deliberou fixar a primeira e a terceira quarta feira de cada mês para a realização das suas reuniões ordinárias, tendo estas início pelas nove (09) horas e trinta (30) minutos, estabelecendo, também, que a reunião pública mensal, a que se refere o n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à mencionada Lei, tenha lugar na terceira quarta feira de cada mês.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que a Administração Pública se deve pautar por critérios de eficiência, economicidade e celeridade;-----

---- Considerando que na instrução dos procedimentos, de harmonia com o previsto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, devem ser preferencialmente utilizados meios eletrónicos, tendo em vista, nomeadamente, facilitar o exercício de direitos e o cumprimento de deveres através de sistemas que, de forma segura, fácil, célere e comprehensível, sejam acessíveis a todos os interessados, e tornar mais simples e rápido o acesso dos interessados ao procedimento e à informação;-----

---- Por forma a dar cumprimento do preceituado nos artigos 50.º e seguintes, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a adoção dos seguintes critérios para funcionamento das reuniões do Executivo Municipal:-----

---- - Apenas poderão ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da respetiva reunião (conforme n.º 1, do artigo 50.º);-----

---- - Em cada reunião ordinária é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta (60) minutos, destinado a tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico (conforme artigo 52.º);-----

---- - Neste período de antes da ordem do dia, é destinado um momento, com limite de trinta (30) minutos, para intervenções dos Vereadores do Executivo Municipal, cabendo, a cada um, um espaço de cinco (05) minutos, que poderá ser transmitido a outro membro, com a devida autorização;-----

---- - Nas reuniões ordinárias públicas, é fixado um período para intervenção e esclarecimento ao público (conforme artigo 49.º), que antecederá o período de antes da ordem do dia;-----

---- - A ordem do dia é disponibilizada aos membros do Executivo Municipal, com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião, acompanhada da respetiva documentação, cumprindo o seguinte procedimento:-----

---- - a ordem do dia e respetiva documentação de suporte são disponibilizadas através do serviço *cloud*, sendo o envio do respetivo endereço de acesso feito via eletrónica, através de conta de *e-mail* previamente facultada pelos membros do Executivo;-----

---- - no entanto, quando se tratar, designadamente, de documentos previsionais e documentos de prestação de contas, os mesmos serão também disponibilizados em suporte papel, quando solicitados;-----

---- - A(s) declaração(ões) de voto que cada elemento do Executivo Municipal entender apresentar, em resultado da análise dos documentos previsionais e dos documentos de prestação de contas, deverá(ão) ser remetida(s), em

suporte informático, no dia da reunião em que os mesmos forem apreciados e discutidos, por forma a serem integradas na ata a produzir;-----

---- - A votação dos assuntos constantes da ordem do dia de cada reunião é nominal, cabendo à Presidente da Câmara Municipal votar em último lugar, salvo aquelas que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa, as quais são tomadas com recurso a escrutínio secreto, sendo destinado ao órgão, em caso de dúvida, deliberar sobre a forma de votação (conforme artigo 55.º);-----

---- - As atas das reuniões do Executivo Municipal devem conter um resumo do que de essencial nelas se tiver passado, constando, das mesmas, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, as justificações, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações (conforme n.º 1, do artigo 57.º), sendo disponibilizadas no sítio da Câmara Municipal na internet, juntamente com o respetivo registo áudio.-----

---- Apreciado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 2. PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DE QUATRO POR CENTO (4%) DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE ANADIA, PARA VIGORAR NO ANO DOIS MIL E DEZOITO (2018):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, define, no seu artigo 14.º, as receitas municipais. De harmonia com esse articulado, constitui receita do Município, prevista na sua alínea f), o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da mesma Lei.-----

---- Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, e do n.º 1, do artigo 26.º, da supramencionada Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até cinco por cento (5%), no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º, do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º.-----

---- De acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 16.º, daquele Regime Financeiro, a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.-----

---- Nessa conformidade, e de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, e no n.º 1, do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma participação de quatro por cento (4%) do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Anadia, para vigorar no ano dois mil e dezoito (2018).-----

---- A Senhora Presidente propõe, igualmente, que, uma vez obtida a deliberação do Executivo Municipal, e de

acordo com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para se pronunciar sobre o assunto, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo dispositivo legal.

---- Em conformidade com o estatuído no n.º 2, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, a Senhora Presidente propõe, ainda, que a comunicação da respetiva deliberação seja efetuada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia trinta e um (31) de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

--- 3. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APlicar aos PRÉDIOS URBANOS, COM REFERÊNCIA AO ANO DOIS MIL E DEZASSETE (2017) E LIQUIDAÇÃO EM DOIS MIL E DEZOITO (2018):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- É competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

---- De entre essas matérias, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do supramencionado dispositivo legal.

---- De acordo com o estatuído no n.º 5, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as sucessivas alterações, os Municípios estão autorizados, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º, do mesmo CIMI, a saber:

---- Alínea a) - Prédios rústicos: 0,8%;

---- Alínea c) - Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%.

---- A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, procedeu à alteração do CIMI, adicionando o artigo 112.º-A, consagrando, no n.º 1 daquele artigo, a possibilidade de os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixarem uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio, ou parte de prédio, urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que, nos termos previstos no Código de IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a trinta e um (31) de dezembro, de acordo com a seguinte tabela---

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
Um (1)	Vinte (20)
Dois (2)	Quarenta (40)
Três (3) ou mais	Setenta (70)

---- Atendendo aos relevantes interesses em causa, nomeadamente o direito à habitação, já que a grande parte do IMI cobrado no concelho respeita precisamente a imóveis que constituem a habitação própria e permanente dos seus proprietários e respetivo agregado familiar, conjugado com o desejável apoio às famílias e incentivo à natalidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera estarem reunidas as condições para:-----

---- - Proceder à fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, no valor mínimo de zero vírgula trinta por cento (0,30%), a aplicar aos prédios urbanos, com referência ao ano dois mil e dezassete (2017) e liquidação em dois mil e dezoito (2018);-----

---- - Propor à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, uma redução da taxa de IMI para o ano dois mil e dezassete (2017) e liquidação em dois mil e dezoito (2018), a aplicar ao prédio, ou parte de prédio, urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a trinta e um (31) de dezembro, dentro dos parâmetros fixados na tabela constante do citado artigo.-----

---- De acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 16.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atualizada, a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.-----

---- Atenta a faculdade prevista naquele artigo 16.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, e com base nos dados facultados pela Autoridade Tributária, com referência a catorze (14) de setembro de dois mil e dezassete (2017), e liquidação relativa a trinta e um (31) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), o benefício fiscal a conceder em termos do IMI, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 112.º-A, do CIMI, estima-se em cinquenta e oito mil, trezentos e vinte euros (€ 58.320,00).-----

---- Em conformidade com o exposto, a Senhora Presidente propõe, de harmonia com a alínea a), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada:-----

---- - A fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis no valor mínimo de zero vírgula trinta por cento (0,30%), a aplicar aos prédios urbanos, com referência ao ano dois mil e dezassete (2017) e liquidação em dois mil e dezoito (2018);-----

---- - A fixação, ao abrigo do n.º 1, do artigo 112.º-A, do CIMI, de uma redução da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano dois mil e dezassete (2017) e liquidação em dois mil e dezoito (2018), a aplicar ao prédio, ou parte de prédio, urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a trinta e um (31) de dezembro, de acordo com a tabela seguinte:---

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em euros)
Um (1)	Vinte (20)
Dois (2)	Quarenta (40)
Três (3) ou mais	Setenta (70)

---- - Majorar, em trinta por cento (30%), a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, para o ano dois mil e dezassete (2017) e liquidação em dois mil e dezoito (2018), nos termos do n.º 8, do artigo 112.º, do CIMI;-----
---- - Informar a Direcção-Geral dos Impostos acerca dos prédios ou frações autónomas em ruínas, para os efeitos da aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI;-----
---- - Fixar, de acordo com o n.º 1, do artigo 44.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (Decreto-lei n.º 108/2008, de 26 de junho, e posteriores alterações), uma redução de dez por cento (10%) da taxa do IMI para o ano dois mil e dezassete (2017) e liquidação em dois mil e dezoito (2018), a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, conforme definido no seu número dois (2);-----
---- - Fixar uma redução de vinte e cinco por cento (25%) da taxa de IMI para o ano dois mil e dezassete (2017) e liquidação em dois mil e dezoito (2018), a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 112.º do CIMI.-----
---- A Senhora Presidente propõe, também, que, uma vez obtida a deliberação do Executivo Municipal, e de acordo com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a mesma seja remetida à Assembleia Municipal, para que, em conformidade com o estatuído na alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo dispositivo legal, aquele órgão possa fixar o valor da taxa relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o ano dois mil e dezassete (2017) e liquidação no ano dois mil e dezoito (2018).-
---- Por forma a cumprir o previsto no n.º 14, do artigo 112.º, do CIMI, a Senhora Presidente propõe, ainda, que a comunicação da referida deliberação ocorra, por transmissão eletrónica de dados, à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia trinta e um (31) de dezembro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores do PSD, Senhor Prof. Litério Augusto Marques e Senhora Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 4. PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) E A SER COBRADA NO ANO DOIS MIL E DEZOITO (2018):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- É competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.-----

---- De entre essas matérias, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do supramencionado dispositivo legal.-----

---- A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina, na sua alínea c), do artigo 14.º, que constitui receita dos municípios, de entre outras, o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma.-----

---- O n.º 1, do mencionado artigo 18.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades

Intermunicipais, prevê que os municípios podem lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de um vírgula cinco por cento (1,5%), sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----

---- De acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 16.º, daquele Regime Financeiro, a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.-----

---- O valor da derrama assume grande importância no cômputo da receita municipal.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe lançar Derrama de meio por cento (0,5%) sobre o lucro tributável do Imposto relativo ao Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), referente ao exercício de dois mil e dezasseis (2017) e a ser cobrada no ano dois mil e dezoito (2018), e que o resultado dessa cobrança seja destinado a fazer face, nomeadamente, a despesas realizadas com a requalificação de espaços destinados à instalação de atividades económicas.-----

---- A Senhora Presidente propõe, igualmente, que, uma vez obtida a deliberação do Executivo Municipal, e de harmonia com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a mesma seja remetida à Assembleia Municipal, para que, em cumprimento do estatuído na alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo dispositivo legal, aquele órgão possa autorizar o lançamento de derrama.-----

---- Em conformidade com o estatuído no n.º 17, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente propõe, ainda, que a comunicação da referida deliberação ocorra, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia trinta e um (31) de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores do PSD, Senhor Prof. Litério Augusto Marques e Senhora Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 5. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE ZERO VÍRGULA VINTE E CINCO (0,25%) PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- É competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.-----

---- De entre essas matérias, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do Município e fixar o respetivo valor, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, do supramencionado

dispositivo legal.-----

---- A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos, e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, determina, no n.º 2, do artigo 106.º, que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipais, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP).-----

---- O n.º 3, do mencionado artigo 106.º, estabelece os princípios a que obedece a TMDP. De harmonia com a sua alínea a), a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.-----

---- Esse percentual é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, e não pode ultrapassar os zero vírgula vinte e cinco (0,25%), conforme previsto na alínea b), do n.º 3, do sobredito artigo 106.º.-----

---- Nesse sentido, e acordo com o previsto no seu n.º 4, nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.-----

---- Em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a vinte e oito de junho de dois mil e quatro, foi deliberado proceder à cobrança deste tributo.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o percentual de zero vírgula vinte e cinco (0,25%), para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), durante o ano dois mil e dezoito (2018), em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 3, do Artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual.-----

---- A Senhora Presidente propõe, igualmente, e nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que este órgão possa deliberar sobre o assunto, de acordo com a alínea b), do artigo 25.º, do mesmo dispositivo legal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores do PSD, Senhor Prof. Litério Augusto Marques e Senhora Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **6. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E BAIXA TENSÃO NORMAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BTN-IP):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária, realizada no dia quatro de fevereiro de dois mil e quinze, deliberou aprovar a minuta de protocolo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, e os respetivos Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, e solicitar autorização à Assembleia Municipal para lançamento de um Concurso Público Internacional com vista ao Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, a ser conduzido pelo Agrupamento de Entidades Adjudicantes da Região de Aveiro, e para a respetiva assunção de compromisso plurianual, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).-----

---- A autorização solicitada foi concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada a vinte e sete de fevereiro do mesmo ano.-----

---- Resultado do procedimento desenvolvido pelo Agrupamento de Entidades Adjudicantes da Região de Aveiro, e com precedência de concurso público internacional, foi celebrado um contrato de fornecimento de energia com a EDP Distribuição - Energia, S.A., o qual termina no próximo dia trinta e um de dezembro do ano em curso.-----

---- Atenta essa realidade, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia dezanove de junho de dois mil e dezassete, deliberou, sob proposta do Executivo Municipal, autorizar a Câmara Municipal a proceder ao lançamento de um Concurso Público Internacional para o fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em média tensão, baixa tensão especial, baixa tensão normal e baixa tensão normal – IP, a ser conduzido pelo Agrupamento de Entidades Adjudicantes da Região de Aveiro, e autorizar prévia e favoravelmente a respetiva assunção de compromisso plurianual.-----

---- Assim, e-----

---- Consideradas as atribuições de que dispõem os municípios, previstas na alínea b), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, e uma vez desenvolvido o procedimento de concurso público para fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em média tensão (MT), baixa tensão especial (BTE), baixa tensão normal (BTN) e baixa tensão normal – Iluminação Pública (BTN-IP), conduzido pelo Agrupamento de Entidades Adjudicantes;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere concordar com o relatório final do júri do sobredito procedimento e adjudicar o Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal - Iluminação Pública (BTN-IP), à EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., conforme os valores apresentados.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota e ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **7. PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.-----

---- O Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.-----

---- Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.-----

---- Em cumprimento de uma exigência do artigo 62.º, do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.-----

---- Nesse sentido, e consideradas as competências da Câmara Municipal e as recomendações da ERSAR, e uma vez que o regulamento do serviço de abastecimento público de água em vigor se encontra desatualizado face ao atual quadro legislativo, foi iniciado o procedimento tendente à sua atualização, com vista à sua mais célere conformação e aplicabilidade à realidade atual e à entidade gestora do serviço – Município de Anadia -, no sentido de assegurar à comunidade uma pronta e fundamental resposta, que concorra para melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Assim, e-----

---- Consideradas as atribuições dos municípios, designadamente no domínio do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerado o disposto no n.º 7, do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;---

---- Considerada, ainda, a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia catorze de dezembro de dois mil e dezasseis, no sentido de dar início ao procedimento regulamentar tendente à criação do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Anadia;-----

---- Considerada a informação que suportou a deliberação anteriormente referida, que definia, no ponto dois, e de acordo com o Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que um dos procedimentos necessários à concretização de tal desiderato seria a deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante 30 dias, após publicação na 2.ª série

do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do CPA;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto de Regulamento em anexo, que visa plasmar os objetivos e enquadrar todas as matérias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis, relacionadas com a prestação do serviço de abastecimento público de água, e que se aplique, em toda a área do Município de Anadia, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- Propõe, ainda, para efeitos do artigo 101.º do CPA, na sua atual redação, a sua publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a discussão pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de sugestões dos interessados. Findo o prazo de consulta, serão apreciadas as sugestões apresentadas, tendo em vista a sua ponderação na redação final do Regulamento proposto.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

8. PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de projeto de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à presente minuta.

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.

---- O Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

---- Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

---- Em cumprimento de uma exigência do artigo 62.º, do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.

---- Nesse sentido, e consideradas as competências da Câmara Municipal e as recomendações da ERSAR, e uma vez que o regulamento do serviço de saneamento de águas residuais em vigor se encontra desatualizado face ao atual quadro legislativo, foi iniciado o procedimento tendente à sua atualização, com vista à sua mais célere conformação e aplicabilidade à realidade atual e à entidade gestora do serviço – Município de Anadia -, no sentido de assegurar à comunidade uma pronta e fundamental resposta, que concorra para melhorar a sua qualidade de vida.

----- Assim, e-----

----- Consideradas as atribuições dos municípios, designadamente no domínio do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

----- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

----- Considerado o disposto no n.º 7, do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;-----

----- Considerada, ainda, a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia catorze de dezembro de dois mil e dezasseis, no sentido de dar início ao procedimento regulamentar tendente à criação do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Anadia;-----

----- Considerada a informação que suportou a deliberação anteriormente referida, que definia, no ponto dois, e de acordo com o Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que um dos procedimentos necessários à concretização de tal desiderato seria a deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante 30 dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do CPA;-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto de Regulamento em anexo, que visa plasmar os objetivos e enquadrar todas as matérias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis, relacionadas com a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, e que se aplique, em toda a área do Município de Anadia, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas.-----

----- Propõe, ainda, para efeitos do artigo 101.º do CPA, na sua atual redação, a sua publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a discussão pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de sugestões dos interessados. Findo o prazo de consulta, serão apreciadas as sugestões apresentadas, tendo em vista a sua ponderação na redação final do Regulamento proposto.-----

----- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

9. RENDA DOS ESPAÇOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA:

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelos serviços de taxas e licenças, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

----- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia quinze de maio de dois mil e oito, deliberou reduzir o valor das rendas de todos os espaços comerciais ocupados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, para cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, temporariamente, pelo período compreendido entre um de junho e trinta e um de dezembro desse ano, tendo em consideração as dificuldades que o comércio tradicional atravessava.-----

---- Entretanto, desde o ano de dois mil e oito até à presente data, os Executivos têm deliberado manter o valor das respetivas rendas em cento e trinta euros mensais. Decorrido o período estabelecido, e atendendo à conjuntura económica nacional que se vive no momento, a trabalhadora dos serviços de taxas e licenças solicita informação sobre qual o valor a aplicar em dois mil e dezoito, de entre as seguintes soluções:-----

---- - Manter o valor da renda em cento e trinta euros mensais (€ 130,00/mês);-----

---- - Repor o valor contratualizado (os valores inicialmente fixados no anterior Regulamento eram de cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 199,52), para as lojas da ala poente, e de cento e setenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos (€ 174,58), para as lojas da ala nascente);-----

---- - Proceder à atualização dos valores anteriormente referidos, de acordo com o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, conforme aviso número onze mil quinhentos e sessenta e dois barra dois mil e dezasseis (11562/2016), de vinte e dois de setembro, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., para vigorar no ano civil de dois mil e dezoito, que é de um vírgula zero cento e doze (1,0112).-----

---- A concluir, a trabalhadora salienta que alguns arrendatários têm dificuldade em cumprir o prazo de pagamento da mensalidade, que se verifica ao dia oito (08) do mês anterior àquele a que disser respeito.-----

---- Atendendo aos motivos aduzidos na informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, manter o valor fixado em cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, para a renda dos espaços comerciais localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, para vigorar durante o ano dois mil e dezoito (2018).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 10. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE NORMAS PROCEDIMENTAIS E DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA ANIMAÇÃO DE NATAL EM ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita pelo Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nos termos da alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, compete à Câmara Municipal “*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu, e está a implementar, o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia

Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;

---- Consideradas as parcerias que vêm sendo estabelecidas com a ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada, associação que tem como principal missão promover, apoiar, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, bem como contribuir para o desenvolvimento económico e social da Bairrada;

---- Considerada a importância do Comércio Tradicional dentro do espaço urbano, contribuindo para a manutenção e para o desenvolvimento do comércio local, e promovendo a sustentabilidade das empresas e dos postos de trabalho do concelho;

---- Considerada a aposta do Município de Anadia na dinamização do comércio local, muito importante para dar mais vida à cidade, atrair pessoas para fazer as suas compras localmente e para usufruir dos espaços e ações que disponibiliza no decorrer da época natalícia;

---- Considerando, ainda, que a ACIB se propõe desenvolver um conjunto de atividades, tendo em vista complementar aquelas que serão promovidas pelo Município de Anadia nesta época, bem como tendo em linha de conta o grande sucesso da primeira edição do Sorteio de Natal, que decorreu no ano passado, envolvendo comerciantes e consumidores (do concelho e de fora);

---- Em face do exposto, o Senhor Vereador propõe a aprovação das normas procedimentais do “Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia dois mil e dezasseste (2017)”, anexas à presente proposta, e, por forma a dar cumprimento ao artigo nono (9.º) das mesmas, a autorização das despesas inerentes às transferências a efetuar ao comércio local, correspondentes aos prémios a atribuir aos estabelecimentos comerciais sorteados, no montante total de quatro mil e quinhentos euros (€ 4.500,00).

---- Propõe, igualmente, que o Executivo delibere autorizar o pagamento à Associação Comercial e Industrial da Bairrada, no valor de seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros (€ 6.465,00), destinado a fazer face às despesas inerentes ao desenvolvimento das restantes iniciativas, constantes do documento anexo, no âmbito da animação de Natal em Anadia.

---- Apreciada a proposta subscrita pelo Senhor Vereador, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- 11. CABAZES DE NATAL DOIS MIL E DEZASSETE (2017):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Equipa de Ação Social, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Município de Anadia tem como missão promover o desenvolvimento e o bem estar social e melhorar as condições de vida da população do concelho. Neste sentido, e procurando a prossecução de uma política social inclusiva, de ajuda a quem precisa, à semelhança dos últimos anos, as Técnicas da Equipa de Ação Social

consideram que será uma mais valia a atribuição de cabazes na época natalícia às famílias em situação de maior vulnerabilidade ao nível social e económico do concelho.-----

---- O objetivo principal da atribuição dos cabazes de Natal é assinalar a importância da solidariedade e o valor da dignidade humana, e que as famílias do concelho com maiores dificuldades económicas vivam a época natalícia de forma mais condigna, com maior conforto, com a paz e tranquilidade necessárias à união familiar, e com os bens alimentares próprios desta época.-----

---- Na seleção das famílias, a quem poderão ser atribuídos os cabazes, as Técnicas propõem ter por base medidas de política social, de discriminação social positiva, que se encontram em vigor no concelho (promovidas pela Câmara Municipal de Anadia e por outras entidades).-----

---- As referidas entidades que desenvolvem trabalho na área social serão auscultadas sobre o número de cabazes necessário para as famílias mais carenciadas que acompanham, tendo por base uma análise técnica para aferir a situação socioeconómica de cada uma.-----

---- Nesses termos, as Técnicas sugerem que os destinatários dos cabazes de natal no ano dois mil e dezassete (2017) sejam famílias integradas/acompanhadas nas seguintes medidas de política social:-----

---- - Fundo Social (CMA): Medida de apoio a estratos sociais mais afetados pela atual conjuntura económica a nível local. O fundo social é uma medida que consiste em auxiliar os cidadãos do concelho de Anadia e contribuir para a melhoria das condições de vida familiar económica/social dos seus agregados familiares (número de famílias: vinte (20));-----

---- - Apoio na Medicinação (pessoas com sessenta e cinco (65) ou mais anos) – CMA: Medida que visa a atribuição de uma participação no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00) (ano civil) a pessoas com sessenta e cinco (65) ou mais anos, que se encontrem numa situação de carência económica e social;-----

---- - Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações – CMA: é uma medida dirigida aos agregados familiares que comprovadamente se encontrem em situação económica considerada precária e em condições habitacionais comprovadamente desfavoráveis;-----

---- - Projeto Ser+ em Anadia - CMA: Este projeto é dirigido a crianças e jovens de contextos socioeconómicos desfavorecidos do concelho de Anadia, tendo como objetivo principal a promoção do desenvolvimento das competências pessoais, sociais e escolares de crianças e jovens, favorecendo a igualdade de oportunidades;-----

---- - Serviço de Atendimento Local de Anadia – é uma resposta do Instituto de Segurança Social, que visa apoiar as pessoas e as famílias, residentes numa determinada área geográfica na prevenção e/ou reparação de problemas gerados por situações de exclusão social, bem como em situações de emergência social;-----

---- - Rendimento Social de Inserção – é uma medida de proteção social criada pelo Instituto de Segurança Social, que visa apoiar as pessoas ou famílias que se encontrem em situação de grave carência económica e em risco de exclusão social;-----

---- - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia – é uma instituição não judiciária com autonomia funcional, que visa promover os direitos das crianças e jovens;-----

---- - Resposta de Atendimento e Acompanhamento Social – é uma resposta atípica, que visa apoiar as pessoas e as famílias, residentes numa determinada área geográfica, na prevenção e/ou reparação de problemas gerados por situações de exclusão social. No concelho de Anadia apenas existe uma resposta atípica, dinamizada pela

Misericórdia da Freguesia de Sangalhos;-----

---- - Apoio a Famílias com Pessoas com Incapacidade: visa apoiar famílias com carência económica que tenham jovens ou adultos com deficiência mental/incapacidade. Estas famílias serão sinalizadas pela instituição que desenvolve trabalho nesta área, a APPACDM de Anadia.-----

---- As Técnicas propõem, deste modo, a atribuição de cem (100) cabazes de Natal.-----

---- Informam, também, de que, caso seja aprovada a atribuição de cabazes de Natal, haverá uma articulação direta com as entidades do concelho pertencentes à Rede Social de Anadia, que também irão ceder cabazes de Natal, por forma a que não ocorra duplicação na entrega.-----

---- Atenta a informação prestada pela Equipa de Ação Social, e de acordo com a mesma, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de cabazes de natal a famílias carenciadas do concelho de Anadia e autorizar, igualmente, a realização de despesas para o efeito, até ao montante máximo de quatro mil euros.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço cultural e social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 12. PRÉMIO ESCOLAR PROFESSOR DOUTOR MANUEL RODRIGUES LAPA – VIGÉSIMA SEGUNDA EDIÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Visando dar continuidade à atribuição do Prémio Escolar Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa, o Chefe de Divisão submete à consideração superior a proposta de Princípios Orientadores da sua vigésima segunda edição, referente ao ano letivo dois mil e dezasseis/dois mil e dezassete (2016/2017).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Princípios Orientadores da vigésima segunda edição do Prémio Escolar Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa, relativa ao ano letivo dois mil e dezasseis/dois mil e dezassete (2016/2017).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PAREDES DO BAIRRO NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e catorze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Desportiva de Paredes do Bairro apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com o definido no ponto onze (II) (*Acesso ao apoio*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de seis mil euros (€ 6.000,00) à Associação Desportiva de Paredes do Bairro, no âmbito do Subprograma Um (I) do sobredito PAMDD, destinada a colaborar no desenvolvimento das suas atividades durante a época dois mil e dezassete/dois mil e dezoito, a qual será formalizada através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme o previsto no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em

conformidade.

--- 14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À UNIÃO RECREATIVA FERREIRENSE NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.

--- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e catorze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.

--- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.

--- Nesse âmbito, a União Recreativa Ferreirense apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se concluído quanto à sua fase de instrução, de acordo com o definido no ponto 11, conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.

--- Assim, e

--- Atenta a candidatura apresentada pela União Recreativa Ferreirense ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização da segunda edição do Torneio do Centenário na modalidade de Pool Português, um evento que contará com a participação de sessenta e quatro atletas individualmente e dezasseis equipas, muitos dos quais campeões nacionais e europeus;

--- Atenta, também, a previsão de custos apresentada pela União Recreativa Ferreirense para a concretização do “Segundo Torneio do Centenário”, a realizar durante o mês de novembro em curso;

--- Considerada a importância do evento para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e do próprio clube;

--- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

--- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º,

do mesmo dispositivo legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00) à União Recreativa Ferreirense, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização do “Segundo Torneio do Centenário”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 15. ASSOCIAÇÃO “O CORAL DA BAIRRADA” – PEDIDO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, E DE VISITA GUIADA À COMITIVA DE COROS INTEGRADA NO PRIMEIRO ENCONTRO INTERNACIONAL DE COROS DO ADVENTO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação “O Coral da Bairrada”, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O representante da Direção da Associação “O Coral da Bairrada” solicita a cedência, a título gratuito, das instalações do Museu do Vinho Bairrada, no dia dezanove de novembro próximo, e de visita guiada à comitiva de coros integrada no Primeiro Encontro Internacional de Coros do Advento. O referido pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Museu do Vinho Bairrada, a título gratuito, no dia dezanove de novembro próximo, e a visita guiada à comitiva de coros integrada no Primeiro Encontro Internacional de Coros do Advento, a promover pela Associação “O Coral da Bairrada”.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 16. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA PARA VISIONAMENTO DE UM FILME NO ÂMBITO DO PROTOCOLO CELEBRADO (PLANO NACIONAL DE CINEMA):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O representante da Direção do Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, para visionamento, no dia vinte e oito de novembro próximo, pelas catorze horas, de um filme no âmbito do protocolo celebrado (Plano Nacional de Cinema). O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista ao visionamento, no dia vinte e oito de novembro próximo, pelas catorze horas, de um filme no âmbito do protocolo celebrado (Plano Nacional de Cinema), assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que se prendem com o pagamento à empresa de limpeza e à empresa de vigilância contratada para o efeito, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

17. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA – PEDIDO DE ACOLHIMENTO DE DOIS ALUNOS DO CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE DESPORTO, E DE UM ALUNO DO CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO DESPORTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a colaboração da Câmara Municipal de Anadia para a integração, em estágio, de dois alunos do Curso Profissional Técnico de Desporto, e de um aluno do Curso Profissional Técnico de Apoio à Gestão Desportiva. Os estágios solicitados comportam um total de seiscentas (600) horas, sendo que, no caso do Curso Profissional Técnico de Desporto, serão cumpridas trezentas (300) horas no final do ano letivo dois mil e dezassete/dois mil e dezoito (2017/2018), e as restantes trezentas (300) no final do ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), e no caso do Curso Profissional Técnico de Apoio à Gestão Desportiva serão apenas cumpridas trezentas (300) horas no final do presente ano letivo (dois mil e dezassete/dois mil e dezoito (2017/2018)), uma vez que as restantes trezentas já foram cumpridas no anterior ano letivo. A sua realização não implicará qualquer encargo financeiro para a Câmara Municipal de Anadia. O pedido é suportado por informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos.-----

---- Atenta a informação prestada no seguimento do pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, e nos termos da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização dos estágios solicitados.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.---

18. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS CORRESPONDENTES ÀS FRAÇÕES IDENTIFICADAS PELAS LETRAS “C”, “D” E “E”, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de procedimento por hasta pública, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Decorridos os procedimentos anteriormente desenvolvidos, atualmente encontram-se desocupados os

espaços comerciais, correspondentes às frações designadas pelas letras “C”, “D” e “E”, localizados no Edifício do Mercado Municipal de Anadia, e em condições de ser arrendados, conforme informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Mendes:-----

---- - Fração “C” (com trinta vírgula setenta metros quadrados (30,70 m²)), inscrita na respetiva matriz predial urbana da freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil setecentos e dois C (2702 C), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil e vinte e cinco C (3025 C);-----

---- - Fração “D” (com trinta vírgula setenta metros quadrados (30,70 m²)), inscrita na respetiva matriz predial urbana da freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil setecentos e dois D (2702 D), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil e vinte e cinco D (3025 D);-----

---- - Fração “E” (com trinta vírgula setenta metros quadrados (30,70 m²)), inscrita na respetiva matriz predial urbana da freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil setecentos e dois E (2702 E), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil e vinte e cinco E (3025 E).-----

---- De acordo com a mesma informação, e tendo em conta o estipulado no número três (3), do artigo sexto (6.^º), do Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício do Mercado Municipal, objeto de alteração e republicação em dezoito de março de dois mil e catorze, compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições gerais da hasta pública, nomeadamente o seu objeto, valor da base de licitação e respetivos lanços.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “C”, “D” e “E”, localizados no piso térreo do Mercado Municipal de Anadia, sito na Rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia, propondo a fixação do valor base de licitação de cento e trinta euros (€ 130,00), com lanços obrigatórios de dez euros (€ 10,00).-----

---- Atenta a informação técnica prestada, a Senhora Presidente propõe, de acordo com o previsto na alínea g), do n.^º I, do artigo 33.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “C”, “D” e “E”, localizados no piso térreo do Mercado Municipal de Anadia, sito na Rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia.-----

---- Apreciado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido da abertura de procedimento para arrendamento urbano dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “C”, “D” e “E”, localizados no piso térreo do Mercado Municipal de Anadia, sito na Rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia, e da determinação da realização de hasta pública, nos termos e condições propostos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para desenvolver o necessário procedimento.---

---- **19. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P. – ESCALAS DE TURNOS**

DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA DOIS MIL E DEZOITO (2018):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos e em cumprimento do disposto no Decreto-lei n.º 53/2007, de 08 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro, e pelo Decreto-lei n.º 172/2012, de 01 de agosto, e no n.º 1, do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, a responsável pelos Serviços Farmacêuticos – Gabinete de Farmácia e do Medicamento da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. remete, para parecer da Câmara Municipal, a proposta de escala de turnos de serviço no Município de Anadia, a entrar em vigor a partir de um de janeiro de dois mil e dezoito.-----

---- Apreciado o assunto, e em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável relativamente à proposta apresentada de escala de turno de serviço, para o ano dois mil e dezoito, no Município de Anadia.-----

----- 20. “ALIENAÇÃO DE DUAS FRAÇÕES (Q E R) LOCALIZADAS NO “EDIFÍCIO PRAÇA VISCONDE SEABRA”, EM ANADIA – ATA DA PRAÇA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para homologação, a ata da praça da Hasta Pública, realizada no dia seis de novembro em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A referida Hasta Pública teve por objeto a alienação de duas frações (Frações Q e R) destinadas a habitação, do edifício designado por “Edifício Praça Visconde Seabra”, sito na cidade de Anadia, freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscritas na respetiva matriz predial urbana sob os artigos número dois mil quatrocentos e sessenta e quatro-Q (2464-Q (Fração Q)) e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro-R (2464-R (Fração R)).-----

---- As referidas frações estão descritas, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob os números: dois mil oitocentos e trinta e cinco-Q (2835-Q) e dois mil oitocentos e trinta e cinco-R (2835-R), da dita freguesia, conforme localização e delimitação constantes das plantas anexas à proposta.-----

---- Da primeira fase da hasta pública, condicionada a jovens com idades compreendidas entre os dezoito e os trinta e cinco anos, resultou a arrematação da fração identificada com a letra “Q”, com a área total de noventa e dois vírgula cinco metros quadrados (92,05 m²), constituída pelos seguintes espaços: uma habitação (Q1) (tipologia T1), localizada no terceiro andar direito (relativamente à segunda caixa de escada a contar de norte para sul), com a área de sessenta e seis vírgula quarenta metros quadrados (66,40 m²); um lugar de estacionamento individual (Q2), que corresponde a um local marcado no pavimento da cave (o terceiro a contar de poente para nascente, na baia norte do núcleo central), com a área de dezasseis metros quadrados (16,00 m²); e um arrumo (Q3), correspondente a um espaço amplo, localizado na cave (o quarto a contar de sul para norte, localizado junto à parede poente), que possui nove vírgula sessenta e cinco metros quadrados (09,65 m²). A referida fração foi arrematada por Eva Marques Ferreira, pelo valor base de quarenta e cinco mil euros (€ 45.000,00).-----

---- Resultou, ainda, a arrematação da fração identificada com a letra “R”, com a área total de noventa e seis vírgula trinta metros quadrados (96,30 m²), constituída pelos seguintes espaços: uma habitação (R1) (tipologia T1),

localizada no terceiro andar esquerdo (relativamente à segunda caixa de escada a contar de norte para sul), com a área de sessenta e seis vírgula quarenta metros quadrados (66,40 m²); um lugar de estacionamento individual (R2), que corresponde a um local marcado no pavimento da cave (o quarto a contar de sul para norte, na baia situada ao longo da parede nascente), com a área de dezanove metros quadrados (19,00 m²); e um arrumo (R3), correspondente a um espaço amplo, localizado na cave (o quinto a contar de sul para norte, localizado junto à parede poente), que possui dez vírgula noventa metros quadrados (10,90 m²). A referida fração foi arrematada por Rui Miguel Ferreira Rodrigues, pelo valor base de quarenta e cinco mil euros (€ 45.000,00).-----

---- Encontrando-se arrematadas as frações objeto do procedimento, não ocorreu a segunda fase de licitação, prevista no n.º 3, do artigo 3.º, do respetivo Regulamento de hasta Pública.-----

---- Analisada a ata da praça da sobredita hasta pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

21. “ALIENAÇÃO DE SETE LOTES, SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DE VILARINHO DO BAIRRO – ATA DA PRAÇA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para homologação, a ata da praça da Hasta Pública, realizada no dia nove de novembro em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A referida Hasta Pública teve por objeto a alienação a alienação de sete lotes (quatro (04), cinco (05), seis (06), sete (07), oito (08), nove (09) e onze (11)), sitos na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, freguesia de Vilarinho do Bairro, os quais se destinam às atividades previstas no Regulamento de Ocupação e Utilização do Loteamento Municipal da Zona Industrial de Vilarinho do Bairro.-----

---- Os sete lotes encontram-se inscritos na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro sob os artigos número dois mil setecentos e noventa e nove (2799), dois mil e oitocentos (2800), dois mil oitocentos e um (2801), dois mil oitocentos e dois (2802), dois mil oitocentos e três (2803), dois mil oitocentos e quatro (2804) e dois mil oitocentos e seis (2806).-----

---- Os referidos lotes estão descritos, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob os números: oito mil quatrocentos e oitenta e dois (8482) – Lote quatro; oito mil quatrocentos e oitenta e três (8483) – Lote cinco; oito mil quatrocentos e oitenta e quatro (8484) – Lote seis; oito mil quatrocentos e oitenta e cinco (8485) – Lote sete; oito mil quatrocentos e oitenta e seis (8486) – Lote oito; oito mil quatrocentos e oitenta e sete (8487) – Lote nove; e oito mil quatrocentos e oitenta e nove (8489) – Lote onze; da dita freguesia.-----

---- Da referida hasta pública resultou a arrematação do lote número sete (07), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro sob o artigo número dois mil oitocentos e dois (2802), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número oito mil quatrocentos e oitenta e cinco (8485), com a área de mil quatrocentos e treze metros quadrados (1.413,00 m²), a José Manuel Matos de Almeida Castanhas Portovedo, sócio gerente da empresa “J. C. P. Unipessoal, Lda.”, pelo valor base de cinco mil euros (€ 5.000,00).-----

---- Resultou, ainda, a arrematação do lote número oito (08), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de

Vilarinho do Bairro sob o artigo número dois mil oitocentos e três (2803), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número oito mil quatrocentos e oitenta e seis (8486), com a área de mil quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados (1.446,00 m²), a José Manuel Matos de Almeida Castanhas Portovedo, sócio gerente da empresa “J. C. P. Unipessoal, Lda.”, pelo valor base de cinco mil e cem euros (€ 5.100,00).-----

---- Relativamente aos lotes número quatro (04), cinco (05), seis (06), nove (09) e onze (11), sitos na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, e depois de efetuados os pregões de estilo, não houve qualquer interessado na sua licitação.-----

---- Analisada a ata da praça da sobredita hasta pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a mesma e determinar a adjudicação dos lotes sete (07) e oito (08), sitos na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 22. PEDRO JOSÉ ALMEIDA CARDOSO – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NA ALÍNEA A), DO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E TRINTA E QUATRO BARRA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS (134/1992), REFERENTE AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA FRAÇÃO “C” DE COMÉRCIO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS, DO EDIFÍCIO ARCADIA PARK, SITO NO LUGAR DE MALAPOSTA, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Divisão de Planeamento e Urbanismo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida e o original apenso ao processo de obras a correr termos nos serviços de gestão urbanística desta Câmara Municipal em nome de Pedro José Almeida Cardoso.-----

---- No âmbito do processo de obras número cento e trinta e quatro barra mil novecentos e noventa e dois (134/1992), a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Câmara Municipal, respeitante ao pedido de autorização de alteração de utilização da fração “C”, de comércio para comércio e serviços, do Edifício Arcadia Park, sito no lugar de Malaposta, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, registado sob o número nove mil duzentos e dezassete barra dois mil e dezassete, o Técnico da Divisão de Planeamento e Urbanismo informa que sendo manifestamente inviável a criação dos lugares de estacionamento privado previstos no quadro seis do artigo septuagésimo segundo do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, poderá a Câmara Municipal, conforme previsto na alínea a), do número cinco, do artigo septuagésimo segundo, do sobredito Regulamento, deliberar a dispensa total da dotação de estacionamento privado.-----

---- Apreciado o assunto e a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, dispensar a totalidade da dotação de estacionamento privado, prevista na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de autorização de alteração de utilização da fração “C”, de comércio para comércio e serviços, do Edifício Arcadia Park, sito no lugar de Malaposta, União das Freguesias

de Arcos e Mogofores.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo para proceder em conformidade.-----

---- 23. PROPOSTA DE ACORDO DE ENTENDIMENTO PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE BIBLIOTECAS DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de Acordo de Entendimento para a Promoção e Desenvolvimento da Rede de Bibliotecas de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia assume a cooperação institucional como um fator chave na cultura da organização. Com o intuito de assegurar, a todos os cidadãos, os meios informativos fundamentais para o seu desenvolvimento cultural, educativo e social, decidiu, no âmbito da atividade da Biblioteca Municipal, criar a Rede de Bibliotecas de Anadia, projeto que, tendo a cooperação como paradigma de trabalho, pretende, desta forma, promover a prestação de um melhor serviço público a todos os cidadãos. Assume-se, assim, como forma de potenciar a ação das bibliotecas e rentabilizar os seus recursos humanos, tecnológicos e informacionais, no intuito de elevar o nível educativo, cultural, social e económico do concelho de Anadia.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando a importância das bibliotecas para a democratização do acesso a recursos informativos, bem como para promoção das literacias e do gosto pela leitura;-----

---- Considerando a necessidade de rentabilizar recursos através da partilha e do trabalho colaborativo entre as diferentes bibliotecas do concelho;-----

---- Considerando a cooperação como um instrumento essencial para a aproximação das bibliotecas aos cidadãos, tornando-as melhores serviços públicos, mais consentâneos com as necessidades da comunidade que servem;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Acordo de Entendimento para a Promoção e Desenvolvimento da Rede de Bibliotecas de Anadia, uma estrutura de cooperação aberta à livre participação das bibliotecas do concelho, visando a criação de materiais, de serviços e de produtos conjuntos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Acordo de Entendimento para a Promoção e Desenvolvimento da Rede de Bibliotecas de Anadia, a celebrar entre o Município de Anadia, o Agrupamento de Escolas de Anadia, o Colégio Nossa Senhora da Assunção, os Salesianos de Mogofores, a Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada/Escola Profissional de Anadia, a Junta de Freguesia de Sangalhos, o Centro Cultural, Recreativo e Académico de Avelãs de Cima e a Santa Casa da Misericórdia de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 24. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à

reunião, para resolução, uma proposta de Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que constituem atribuições do Município, nos termos do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no que concerne à educação, tempos livres, desporto e saúde;-----

---- Considerando que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando as diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, que, dentro de uma adequada e racional utilização, constituem uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerando que a disponibilização de uma instalação desportiva municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá à APPACDM de Anadia as adequadas condições e acessos para o desenvolvimento da prática desportiva;-----

---- Tendo em vista a utilização, por parte da APPACDM de Anadia, de instalações desportivas do Município de Anadia, nomeadamente, e de forma regular, o Pavilhão Municipal de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas entre o Município de Anadia e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, que tem por objeto a disponibilização dos espaços correspondentes às necessidades de âmbito desportivo da APPACDM de Anadia, para a devida execução do plano de atividades, com as adequadas e proporcionais condições desportivas, logísticas e de segurança.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, a celebrar entre o Município de Anadia e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

25. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ESCOLA DE VITICULTURA E ENOLOGIA DA BAIRRADA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que constituem atribuições do Município, nos termos do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no que concerne à educação, tempos livres, desporto e saúde;-----

---- Considerando que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando as diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, que, dentro de uma adequada e racional utilização, constituem uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerando a proximidade e acessibilidade das referidas instalações relativamente à Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, minimizando riscos e condicionantes logísticas;-----

---- Considerando que a disponibilização de instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá à Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada uma adequada racionalização da utilização de espaços, definição de horários e diversificação de práticas;-----

---- Tendo em vista a utilização, por parte da Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, de instalações desportivas do Município de Anadia, nomeadamente, e de forma regular, as Piscinas Municipais, os Campos Sintéticos de Futebol sete, os Courts de Ténis e o Pavilhão Municipal de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas entre o Município de Anadia e a Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, que tem por objeto a disponibilização de espaços correspondentes às necessidades de âmbito letivo da Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, para a devida execução dos currículos escolares, com as adequadas e proporcionais condições pedagógicas, logísticas e de segurança.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, a celebrar entre o Município de Anadia e a Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 26. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que constituem atribuições do Município, nos termos do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no que concerne à educação, tempos livres, desporto e saúde;-----

---- Considerando que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando as diferentes valências das instalações do Complexo Desportivo de Anadia, propriedade do Município de Anadia, que, dentro de uma adequada e racional utilização, constituem uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerando a proximidade e acessibilidade das instalações do referido Complexo relativamente à Escola Básica e Secundária de Anadia, minimizando riscos e condicionantes logísticas;-----

---- Considerando que a disponibilização de instalações desportivas do Complexo Desportivo de Anadia, por parte do Município de Anadia, permitirá à Escola Básica e Secundária de Anadia uma adequada racionalização da utilização de espaços, definição de horários e diversificação de práticas;-----

---- Tendo em vista a utilização, por parte da Escola Básica e Secundária de Anadia, de instalações desportivas que integram o Complexo Desportivo de Anadia, nomeadamente, e de forma regular, o Pavilhão Municipal de Anadia, as Piscinas Municipais, os Campos Sintéticos de Futebol de sete e de onze, os Courts de Ténis, e, de forma extraordinária, o Pavilhão de Desportos de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas entre o Município de Anadia e o Agrupamento de Escolas de Anadia, que tem por objeto a disponibilização de espaços correspondentes às necessidades de âmbito letivo do Agrupamento de Escolas de Anadia, para a devida execução dos currículos escolares, com as adequadas e proporcionais condições pedagógicas, logísticas e de segurança.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, a celebrar entre o Município de Anadia e o Agrupamento de Escolas de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS (N.º 2) DO ARTIGO TRIGÉSIMO (30.º) DO REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dez de novembro em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número dois (n.º 2) do artigo trigésimo (30.º) (“Gastos de água nos sistemas prediais”) do Regulamento de Distribuição de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e autorizar que o excesso de consumo de água seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo quadragésimo quinto (45.º) do Regulamento de Distribuição de Água do Município de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 2. PEDIDOS DE PAGAMENTO FRACIONADO DAS FATURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS:---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dez de novembro em curso, sobre os pedidos apresentados para pagamento fracionado das faturas referentes aos serviços de abastecimento de água, recolha de águas residuais e resíduos sólidos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores do PSD, Senhor Prof. Litério Augusto Marques e Senhora Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, autorizar o pagamento fracionado das faturas referentes aos serviços de abastecimento de água, recolha de águas residuais e resíduos sólidos aos clientes identificados na listagem anexa à sobredita informação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 3. PEDIDOS AO ABRIGO DAS “NORMAS REGULADORAS PARA A CONCESSÃO DE APOIO SOCIAL NAS TARIFAS DE ÁGUA” – FAMÍLIAS CARENCIADAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dez de novembro em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- As normas reguladoras para a concessão de apoio social nas tarifas de água foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de março de dois mil e treze. Dispõe o seu número dois que os utilizadores domésticos que se encontrarem em situação de manifesta carência económica, entendida pela situação de possuírem um rendimento bruto mensal, *per capita*, igual ou inferior a sessenta por cento (60%) do salário mínimo nacional, gozam do direito de requerer a adesão ao regime da tarifa social. A tarifa social a famílias carenciadas concretiza-se na aplicação de um tarifário de valor zero ao primeiro escalão de consumo de água, ou seja, até cinco metros cúbicos (5 m³), mantendo-se os restantes inalterados.-----

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, remete o pedido apresentado por Maria de Lurdes Diniz dos Santos, ao abrigo das “Normas Reguladoras para a Concessão de Apoio Social nas Tarifas de Água” – Famílias Carenciadas. Depois de analisada a declaração de IRS, do ano dois mil e dezasseis, do agregado familiar da requerente, e elaborado o mapa de apuramento da situação do rendimento bruto mensal *per capita*, perante o valor de referência, com base nos documentos apresentados, o Chefe de Divisão informa que a requerente apresenta um rendimento com um valor bruto mensal, *per capita*, inferior a sessenta por cento (60%) do salário mínimo mensal, pelo que reúne as condições económicas para ser considerada em carência económica, face às citadas normas reguladoras, e, por conseguinte, poder usufruir de apoio social nas tarifas de água.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Maria de Lurdes Diniz dos Santos, no âmbito das “Normas Reguladoras para a Concessão de Apoio Social nas Tarifas de Água” – Famílias Careciadas, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, pelo facto de reunir as condições necessárias para poder usufruir de apoio social nas tarifas de água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 4. CACILDA MOREIRA MALHADEIRO SIMÕES – PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE À TARIFA DE SANEAMENTO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Cacilda Moreira Malhadeiro Simões, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- A cliente Cacilda Moreira Malhadeiro Simões solicita a devolução do valor pago referente à tarifa de saneamento, pelo facto de a morada de consumo não se encontrar infraestruturada com a rede de drenagem de águas residuais. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, o local da moradia da cliente, sita na Rua Nossa Senhora do Carmo, no lugar de Amoreira da Gândara, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, se encontra abrangido pela rede pública de saneamento, não estando, contudo, reunidas todas as condições para se efetivar a ligação, uma vez que o esgoto não tem destino final.-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a devolução do valor pago pela cliente Cacilda Moreira Malhadeiro Simões, referente à tarifa de saneamento, num total de quarenta e oito euros e cinquenta e cinco centimos (€ 48,55), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL:-----

---- SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL:-----

---- I. CENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR SANDRA ISABEL DE JESUS MARTINS DA SILVA - REAVALIAÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.^a Vera Martins, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no Artigo Sétimo (7.º) do Regulamento do Fundo Social) efetuada à centésima vigésima terceira candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Sandra Isabel de Jesus Martins da Silva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Sandra Isabel de Jesus Martins da Silva, por mais seis meses, mediante a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o Artigo Décimo Primeiro (11.º) do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

--- 2. CENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR ANA PAULA DIAS DA ROCHA - REAVALIAÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.^a Dora Brandão Oliveira Dias, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no Artigo Sétimo (7.º) do Regulamento do Fundo Social) efetuada à centésima trigésima nona candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Ana Paula Dias da Rocha, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Ana Paula Dias da Rocha, por mais seis meses, mediante a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o Artigo Décimo Primeiro (11.º) do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze

horas e vinte e sete minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----